

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CRENCIAMENTO Nº 002/2025

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h00min (dez horas) reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pela Sra July France Silveira Fonseca, Doralice Neves de Oliveira e Renata Alves Magalhães, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, CRENCIAMENTO 002/2025** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Demonstrou interesse em participar do credenciamento as empresas citadas abaixo:

1- FOCUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ49.641.526/0001-40, enviou o envelope pelos Correios, sendo entregue na sede do codanorte dia 30 de janeiro de 2026, às 11h30min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da Educação;

2 - INVEST ASSESSORIA, PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 41.550.200/0001-03, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de fevereiro de 2026, às 11h32min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da educação;

Após abertos os envelopes, passou-se à conferência dos mesmos, constatando-se o seguinte:

1 - FOCUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ49.641.526/0001-40, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da Educação;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de Capacidade técnica do Centro Infantil Movimento de Promoção Social – MOPS, da União Desportiva e Cultura Kjmar, da Associação dos Amigos e Usuarios de Medicamentos Excepcionais – ASSAUMEX, ambos na área de convênios. Apresentou Diploma e registro do profissional no órgão competente, apresentou contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa credenciada.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **FOCUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ49.641.526/0001-40, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

2 - INVEST ASSESSORIA, PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 41.550.200/0001-03, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de fevereiro de 2026, às 11h32min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da educação;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de Capacidade técnica do Município de São João da Ponte/MG, e do Município de Itacarambi/MG, ambos na área de convênios geral e educação. Apresentou Diploma e registro do profissional no órgão competente.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **INVEST ASSESSORIA, PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 41.550.200/0001-03, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

Dessa forma, a classificação das empresas, considerando o horário de entrega da documentação e o cumprimento das exigências do edital, fica da seguinte forma:

42ª Classificada - **FOCUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ49.641.526/0001-40, enviou o envelope pelos Correios, sendo entregue na sede do codanorte dia 30 de janeiro de 2026, às 11h30min.

43ª Classificada - **INVEST ASSESSORIA, PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 41.550.200/0001-03, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de fevereiro de 2026, às 11h32min.

As certidões das empresas vencidas após protocolado o envelope no consórcio, foram atualizadas pela comissão de contratação.

Em atendimento às disposições contidas no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021, foram efetuadas consultas das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), não encontrando nenhum impedimento para a contratação.

Prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Assim, a comissão remete o procedimento para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e posterior remessa ao Sr. Presidente para julgamento e emissão de termo de autorização de contratação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 27 de fevereiro de 2026.


July France Silveira Fonseca.
Agente de contratação


Doralice Neves de Oliveira
Membro


Renata Alves Magalhães.
Membro